

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL N°
013/2022**

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n° 1.348, de 2 de junho de 2022, que dispõe sobre as ações e serviços de Telessaúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos n° 0908502-49.2014.8.240039, o qual tramita junto ao Juízo da Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos da Comarca de Lages/SC.

O Município de Lages, através da Secretaria Municipal da Saúde, com fundamento no art. 26 da Lei n° 8.666/93, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL N° 013/2022** para o credenciamento de eventuais empresas interessadas na prestação de serviços de **TELECONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA**.

1. DO OBJETO:

O presente edital tem por objeto a seleção e possível contratação (*por tempo determinado*) de empresas prestadoras de serviços de **TELECONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA** (*atendimento adulto e infantil*).

2. DA INSCRIÇÃO E PRAZO:

2.1. As inscrições ao presente credenciamento serão realizadas entre os dias 22/08/2022 a 01/09/2022, das 08h:30 às 11h:30min e das 13h:30min às 16h:30min;

2.2. Os interessados ao credenciamento deverão apresentar documentação em envelope lacrado junto ao Setor de Controle e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Praça Leoberto Leal, 20 - Centro - Fone: (049) 3251-7645, com cópias autenticadas ou a vistas dos originais, dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e assinada;
- b) Cópia Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Cópia do contrato social e alterações posteriores, ou cópia da última alteração consolidada, devidamente registrado na junta comercial do estado; em se tratando de firma individual o registro comercial, e no caso de sociedade por ações o ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria em exercício;
- d) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do responsável legal que assinará o contrato e dos profissionais médicos que irão executar o serviço;
- e) Comprovante de Inscrição e Regularidade no Conselho Regional de Medicina dos profissionais que executarão o serviço;
- f) Registro de Qualificação de Especialista - RQE dos profissionais médicos que executarão o serviço;
- g) Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES da empresa e os profissionais médicos vinculados que executarão o serviço;
- h) Dados bancários da empresa (banco/conta/agencia) em nome da pessoa jurídica proponente;
- i) Negativa do INSS e tributos federais;

- j) Negativa de tributos estaduais;
- k) Negativa de tributos municipais;
- l) Negativa do FGTS;
- m) Número do PIS/PASEP dos profissionais que executarão o serviço;

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

- a) Disponibilizar plataforma tecnológica necessária para a realização dos atendimentos médicos de forma remota;
- b) Disponibilizar mão de obra de profissionais médicos para a realização dos atendimentos objetos do presente edital, inclusive, em tempo hábil, substitutos no caso de eventual impossibilidade de o titular da agenda não puder prestar atendimento nos dias/horários pré-estabelecidos a ele.
- c) Disponibilizar suporte técnico presencial e treinamento para a realização das teleconsultas durante todo o período de vigência do contrato de prestação de serviços, principalmente, nos horários em que os atendimentos estarão sendo realizados;
- d) Disponibilizar, antecipadamente ao início da execução dos serviços e durante (*caso haja necessidade*), treinamento/capacitação dos servidores da Secretaria Municipal da Saúde sobre o funcionamento da plataforma que será disponibilizada para a realização das teleconsultas;
- e) Prestar atendimento de acordo com as agendas disponibilizadas pela Diretoria de Atenção Especializada, em conformidade com o Sistema de Regulação - SISREG;
- f) Zelar pela intimidade e honra dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, garantindo sigilo dos dados, conforme preconizado na Lei Geral de Proteção de Dados;
- g) Respeitar/seguir os fluxos e protocolos da SMS para os encaminhamentos dos usuários da rede, sob pena de descredenciamento;

- h) Providenciar a integração da plataforma tecnológica com o Sistema G-MUS, a fim de que os registros dos atendimentos/procedimentos sejam realizados, em tempo real, no prontuário eletrônico disponibilizado pela SMS, bem como para a emissão de guias de requisições de exames, receituários médicos, atestados, etc., contendo assinatura eletrônica válida e de acordo com a legislação vigente, sob pena de descredenciamento;
- i) Garantir que o layout dos documentos mencionados na alínea “h” do presente item contenham apenas informações/dados da Secretaria Municipal da Saúde, bem como numeração para o controle interno;
- j) Prestar informações e esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal da Saúde;
- k) Executar as teleconsultas médicas na especialidade de neurologia nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde;
- l) Disponibilizar oferta de 3.000 (três mil) teleconsultas na especialidade de neurologia no período de 07 (sete) meses;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1. Disponibilizar local adequado para a realização das teleconsultas médicas na especialidade de neurologia;
- 4.2. Realizar o pagamento das consultas efetivamente realizadas pela empresa contratada.

5. DO PAGAMENTO/REMUNERAÇÃO:

- 5.1. A contratada deverá encaminhar ao Setor de Controle e Avaliação, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, relatório contendo os atendimentos efetivamente realizados, a fim de conferência e autorização do pagamento;

5.2. Após a devida conferência, será encaminhado ao Setor de Apoio Administrativo, até o último dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, relatório para pagamento dos atendimentos realizados/aprovados;

5.3. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, após a emissão da nota fiscal, a qual deverá ser emitida apenas mediante solicitação prévia do Setor de Apoio Administrativo.

5.4. O valor de cada teleconsulta médica na especialidade de neurologia será de R\$ 80,00 (oitenta reais);

5.4.1. Serão computadas para pagamento apenas consultas efetivamente realizadas;

5.4.2. A referência do item 5.2 é a Tabela de Valores/2022 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES.

5.5. Os recursos utilizados para efetuar o pagamento serão das Fontes PAB – Piso de Atenção Básica, MAC – Média e Alta Complexidade e/ou Recursos Próprios do Tesouro Municipal – PML;

6. DO PRAZO DO CONTRATO

A vigência do contrato de prestação de serviços será de 07 (sete) meses, contados da data da sua assinatura.

7. DA SELEÇÃO:

7.1. Todas as empresas inscritas devidamente habilitadas serão credenciadas em conformidade com a necessidade e possibilidade do serviço público.

7.2. A falta de apresentação de quaisquer dos documentos requeridos ensejará na inabilitação da interessada.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1. As empresas consideradas inaptas é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos. O recurso deverá ser protocolado na recepção do setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde.

8.2. Caberá à equipe técnica do setor de Controle e Avaliação da SMS avaliar e emitir decisão acerca dos recursos administrativos interpostos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Edital de Chamamento Público Emergencial encontra-se publicado no site www.saudelages.sc.gov.br.

Lages, SC, 19 de agosto de 2022.

Claiton Camargo de Souza
Secretário Municipal da Saúde

**ANEXO I
FICHA DE CREDENCIAMENTO**

EMPRESA PROPONENTE:

CNPJ DA EMPRESA:

NOME DOS PROFISSIONAIS EXECUTANTES:

CRM DOS PROFISSIONAIS EXECUTANTES:

PIS/PASE DOS PROFISSIONAIS EXECUTANTES:

ENDEREÇO DA EMPRESA:

TELEFONE DA EMPRESA:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Lages, ____/____/____.

Assinatura do Responsável Legal